CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 19

REDAÇÃO FINAL nº 09/18
PROJETO DE LEI Nº 16/2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de frases nas contas de água e esgoto que especifica.

Art. 1º Fica estabelecido que nas faturas de água e esgoto constará uma frase relativa aos temas:
I- Disk denúncia;
II- Incentivo ao uso consciente dos recursos hídricos;
III- Proteção ambiental;
IV- Divulgação de campanhas municipais da área da saúde ou educação;
V- Divulgação de pontos turísticos municipais.

Parágrafo único. As frases poderão ser alteradas a cada mês.

Art. 2º A implantação do disposto nesta lei dar-se-á de forma progressiva, subordinada à existência de condições técnicas e à sua viabilidade econômica, a critério do Executivo.

Art. 3º Eventuais despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Miracatu, 26 de setembro de 2018.

Jose Fanes dos Santos
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente

Vinícius Brandão de Queiróz
Presidente
Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente
Moysés Sikorski Filho
1º Secretário
Américo Eliezer da Silva
2º Secretário
Antonio Carlos Souza de Oliveira
(Prof. Carlinhos)
Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos
(Profª. Edithe)
Jair Bezerra da Silva
José Fanes dos Santos
(Pr. Zé Fanes)
José Luiz Zezeco da Silva
(Zezeco)
Josué Afonso dos Santos Júnior
(Junior Baiano)
Sueli Tiemi Tanaka de Matos
(Tiemi)